



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00655

LEI Nº 1 362, DE 03 DE SETEMBRO DE 1 979

"DISPÕE SÔBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AMPLIADO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, CONFORME PLANTA ANEXA QUE DESTA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE, E DE ACORDO COM AS SEGUINTE LIMITAÇÕES:

" COMEÇANDO NO ENTROCAMENTO DA RODOVIA SP 52 COM A RODOVIA SP 58, SEGUE POR ESTA NO SENTIDO CRUZEIRO-CACHOEIRA PAULISTA ATÉ ENCONTRAR DIVISA DA PROPRIEDADE DE JOSÉ DA COSTA RIBEIRO; DESTE PONTO, DEFLETE À DIREITA E SEGUE, EM LINHA RETA, NUMA EXTENSÃO DE 1.500 METROS, ATÉ ENCONTRAR DIVISA DA PROPRIEDADE DE SAMI NESRALLA HADDAD; DESTE PONTO, DEFLETE NOVAMENTE À DIREITA E SEGUE, EM LINHA RETA, NUMA EXTENSÃO DE 282 METROS E VAI ATÉ À RODOVIA SP 52; DAÍ, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE PELA MESMA RODOVIA NO SENTIDO CRUZEIRO-PASSA QUATRO ATÉ O MARCO DO KM 226; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA EM

909



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

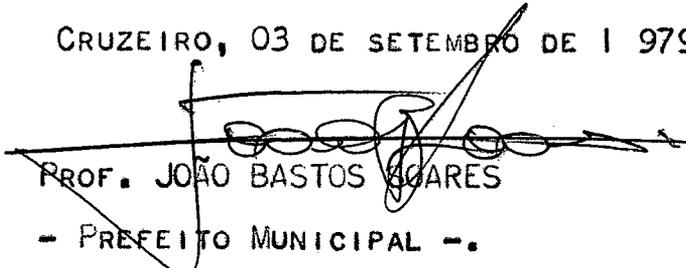
DEPARTAMENTO JURÍDICO

00056

E SEGUE, EM LINHA RETA, NUMA EXTENSÃO DE 2.000 METROS ATÉ ENCONTRAR O LEITO DA LINHA FÉRREA RFFSA; DESTE PONTO, DESCE PELA LINHA FÉRREA ATÉ ENCONTRAR AS DIVISAS DO ATUAL PERÍMETRO URBANO NA VILA PONTILHÃO, SENDO QUE ESTE SE ESTENDE ATÉ AO ENTRONCAMENTO DAS RODOVIAS SP 52 E SP 58, PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO."

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 03 DE SETEMBRO DE 1979

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 03 DE SETEMBRO DE 1979.

  
LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -.